

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº. 008/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020  
DISPENSA Nº 002/2020  
ART. 24, INC. V, LEI Nº. 8.666/93



PUBLICAR  
DIA NAO

*Via do Juizado*  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13KG GLP COMPOSTOS DE PROPANO E BUTANO COM CARGA DE GÁS 13KG GLP COMPOSTOS DE PROPANO E BUTANO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, E, A EMPRESA PHC DE ARAÚJO DEPÓSITO DE GÁS E ÁGUA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

**MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Educação**, com sede à Rua Floriano Peixoto, S/N, Centro, Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, por seu Secretário, nomeado através da Portaria nº 012/2017, Sr. **José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior**, brasileiro, casado, pós-graduado em Gestão Pública, portador da Cédula de Identidade nº 4.978.268 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.468.354-40, e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: PHC DE ARAÚJO DEPÓSITO DE GÁS E ÁGUA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.759.172/0001-62, com sede na Rua C-1, 65, Janga, Paulista/PE, CEP: 53439-560, neste ato representada por seu administrador, Sr. **Paulo Henrique Correia de Araújo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 02771651320 DETRAN/PE, e inscrito no CPF/MF sob nº 890.388.004-87, residente e domiciliado na Rua Afogados da Ingazeira, 598, Janga, Paulista/PE, CEP: 53439-290, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo nº 004/2020, Dispensa nº 002/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os Preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Dispensa nº 002/2020**, com base no **inc. V, art. 24 da Lei nº. 8666/1993**, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, instituída por meio da **Portaria nº 067/2019**, datada de **02/01/2019**, **Portaria nº. 193/2019**, datada de **13/02/2019** e, **Portaria nº. 449/2019**, datada de **23/04/2019**, regida pela **Lei 8.666/1993** e suas alterações posteriores, cujo **Processo nº. 004/2020** com todos seus anexos e, principalmente, a proposta da **CONTRATADA**, juntamente com o **Ofício nº. 535/2020** da **Secretaria de Educação**, que solicita sua lavratura, integram o presente, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13KG GLP COMPOSTOS DE PROPANO E BUTANO COM CARGA DE GÁS 13KG GLP COMPOSTOS DE PROPANO E BUTANO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do **Processo nº. 004/2020**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para o pagamento da presente contratação serão decorrentes das seguintes dotações orçamentárias:



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Secretaria de Educação  
Fundo Municipal de Educação

Empenho nº 2020-000000729

Atividade: 4009 – Alimentação nas Escolas

Elemento: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte: 1001000 – Recursos Ordinários

Valor Estimativo do Empenho: R\$ 173.625,00 (cento e setenta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais)

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 173.625,00 (cento e setenta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA** e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALORES (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	Gás de cozinha (recarga + botijão) – composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão pesando 13Kg, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução ANP 018/2004, regulamento técnico ANP 002/2004 e demais normas ANP e ABNT pertinentes), com garantia de 06 (seis) meses.	200	205,50	41.100,00
02	Gás de cozinha GLP (recarga) – composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão pesando 13Kg, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução ANP 018/2004, regulamento técnico ANP 002/2004 e demais normas ANP e ABNT pertinentes)	1.900	69,75	132.525,00
			<b>TOTAL:</b>	<b>173.625,00</b>
<b>VALOR TOTAL: R\$ 173.625,00 (cento e setenta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais)</b>				

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

6.1 A entrega do objeto deverá ser realizada 02 (duas) vezes por semana, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, nos locais indicados na ordem de serviço, conforme relação das Unidades Escolares constantes do anexo I do Termo de Referência do **Processo nº. 004/2020**.

6.2. A **CONTRATADA** só poderá realizar as entregas mediante apresentação do VALE GÁS pelas Gestões das Unidades Escolares.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. A **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato;

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato.

7.3 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo nº. 004/2020**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

8.1 Este contrato terá a sua vigência fixada em 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, ou seja, de **22 de janeiro de 2020 a 21 de janeiro de 2021**, podendo ser prorrogado, na hipótese do **Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993**, mediante a celebração de termo aditivo.



**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.1.1. Obedecer às especificações constantes neste contrato;

10.1.2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.1.3. Realizar a entrega dentro do prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato;

10.1.4. O retardamento não justificado na entrega do objeto considerar-se-á como infração contratual;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

10.1.6. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

10.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste contrato;

10.1.8. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo nº. 004/2020, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

11.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na cláusula sétima deste contrato;

11.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.1.5. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

11.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma lhe é destinada e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência do Processo nº. 004/2020;

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

11.1.7. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.1.8. À **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste contrato;

11.1.9. O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº. 004/2020**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

13.1. Este presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do **art. 38 da Lei nº 8.666/93**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL

14.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666 de 21/06/93**, a **Lei nº 8.883 de 08/06/94**, a **Lei nº 9.648 de 27/05/98** e a legislação específica pertinente à matéria.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do **art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada;
- II - AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

15.3. A rescisão de que trata o item 15.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto deste contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;





**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**16.2.** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data notificação da rejeição: **0,3% (zero virgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa a corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/93**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

**16.3.** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07(sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**16.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

**16.5.** O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

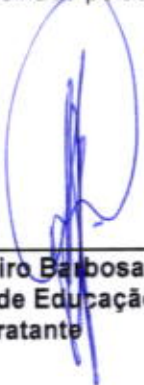
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


**17.1.** Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8666/93**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

**17.2.** É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

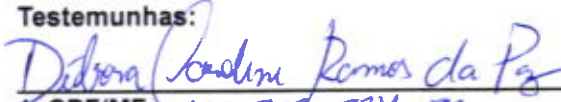
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

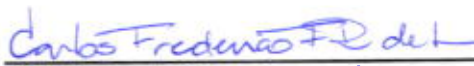
Paulista, 22 de janeiro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior  
Secretário de Educação  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
PHC de Araújo Depósito de Gás e Água Eireli  
Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
1. CPF/MF: 118.907-884-81

  
\_\_\_\_\_  
2. CPF/MF: 907514854-20





**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 008/2020**

**Nº CONTRATO: 008/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2020**

**MODALIDADE:** Dispensa nº 002/2020

**PORTARIA DA CPL:** Portaria nº 067/2019, datada de 02/01/2019, Portaria nº. 193/2019, datada de 13/02/2019 e, Portaria nº. 449/2019, datada de 23/04/2019

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inc. V, art. 24 da Lei nº. 8666/1993

**CONTRATADA:** PHC DE ARAÚJO DEPÓSITO DE GÁS E ÁGUA EIRELI

**CNPJ/MF:** 28.759.172/0001-62

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13KG GLP COMPOSTOS DE PROPANO E BUTANO COM CARGA DE GÁS 13KG GLP COMPOSTOS DE PROPANO E BUTANO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

**VALOR TOTAL: R\$ 173.625,00 (cento e setenta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais)**

**EMPENHO:** 2020-000000729

**ATIVIDADE(S):** 4009 (Alimentação nas Escolas) / **ELEMENTO:** 3390.30 (Material de Consumo) / **FONTE:** 1001000 – Recursos Ordinários

**PRAZO(S):** Vigência 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, de **22 de janeiro de 2020 a 21 de janeiro de 2021**

**ASSINATURA:** 22/01/2020

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

**José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior**, Secretário Municipal de Educação, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário de Educação

\_\_\_\_\_  
Ciente: Servidor/Fiscal

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

D.O.M.E.PE: 18/03/2020 D.O.U: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ D.O.E.PE (CEPE): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





### Nota de Empenho Nº 729

Data: 22/01/2020 Anexo: 0 Valor: 173.625,00

Órgão: 19 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 Unid.Orç. 19.102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
 Unid.Gestora: 19.102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
 Programa: 12 306 2006 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL  
 Nº da Ficha: 543 Modalidade: 1-Estimativo  
 Proj/Ativ/Op.Esp: 4009 ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS  
 Elem. Despesa 3390.30 Material de Consumo  
 SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO  
 Fonte de Rec.: 10010000 Recursos Ordinários  
 SubElem. Emp.: 004 GÁS ENGARRAFADO

Fonte de Recurso (TCE) 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação	Nº Licitação	Nº Contrato	Data Homologação
0-Sem Licitação			

Aditivo Nº	Data Inicial	Data Final

Favorec.: 70324 PHC DE ARAÚJO DEPÓSITO DE GÁS E ÁGUA EIRELI

CPF/CNPJ: 28.759.172/0001-62

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: RUA C1, 65

Bairro: CENTRO

Cidade: Paulista

CEP: 53.439-560

Fone:

Fax:

Cód Banco:

Agência:

- C/C: -

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13KG GLP COMPOSTOS DE PROPANO E BUTANO E BOTIJÃO COM RECARGA DE GÁS 13KG GLP COMPOSTOS DE PROPANO E BUTANO. PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PAULISTA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2020				

SubAções

Saldo Ant. Orç.	297.035,20	Valor Empenhado	173.625,00	Saldo Atual	123.410,20
-----------------	------------	-----------------	------------	-------------	------------

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 ORÇAMENTO - ANO 2020  
 PREFEITURA DO PAULISTA  
 AGENTE ORÇAMENTÁRIO

Pessoa Atesto Liquidação:

Dt. Atesto

Dt. Previsão Pagamento